



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**Memorando nº 220/SEMEC/2022**

Rondolândia-MT, 09 de junho de 2022.


Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de Processo.**

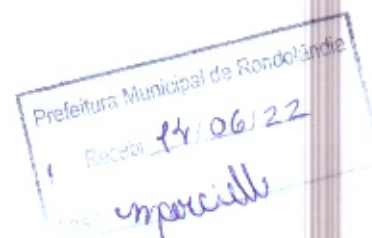
Senhor prefeito,

A par de cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Aquisição de utensílios para as cozinhas escolares”, para suprir demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e órgãos vinculados.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

6





### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo, ( ) Prestação de Serviços, ( ) Material Permanente

#### 2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento para a **Aquisição de utensílios para as cozinhas escolar** conforme especificações técnicas descritas abaixo:

#### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
1.	141113-6	UND	22	<b>ASSADEIRA</b> - DE ALUMINIO, MEDINDO (40,0COMP.X27,0LARG.) CM, CAPACIDADE (5,0L), ALTURA DE (4,5CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA
2.	141107-1	UND	22	<b>ASSADEIRA</b> - DE ALUMINIO, MEDINDO (36,0COMP.X24,0LARG.) CM, CAPACIDADE (3,5L), ALTURA DE (4,0CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA
3.	141117-9	UND	22	<b>ASSADEIRA</b> - DE ALUMINIO, MEDINDO (32,8COMP.X24,0LARG.) CM, CAPACIDADE (4,0L), ALTURA DE (5,3CM), COM ESPESSURA DE (1MM), COM ALCA, SEM TAMPA
4.	00057038	UND	22	<b>ASSADEIRA</b> - DE ALUMINIO REDONDA TIPO PUDIM, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 30 CM, ALTURA DE 10 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CAPACIDADE MINIMA DE 6 LITROS.
5.	00030758	UND	22	<b>BACIA</b> - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS, REDONDA
6.	0002542	UND	22	<b>BACIA</b> - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES DIVERSAS, REDONDA
7.	250265-8	UND	15	<b>BOTIJAO TERMICO</b> - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS
8.	0000728	UND	32	<b>BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO</b> - DE 7,5 LITROS, PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA
9.	0002551	UND	12	<b>BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO</b> - DE 20 LITROS, PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

10.	34835-0	UND	10	<b>BULE</b> - EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5,0 L, COM ALÇA E TAMPA, SEM DECORACAO, PARA USO INDUSTRIAL
11.	242618-8	UND	10	<b>CALDEIRAO</b> - DE EM ALUMINIO Nº 26, CAPACIDADE PARA 12,7 LITROS, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 26CM, ALTURA DE 24CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 4MM, ASA DE ASA EM ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA DA TAMPA DE 1,20MM
12.	00012262	UND	400	<b>CANECA</b> - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML
13.	38195-0	UND	22	<b>CANECAS</b> - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM CABO
14.	0001212	UND	42	<b>CANECAS</b> - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5,5 L, COM CABO DE MADEIRA
15.	00018389	UND	20	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES 62 X 39 X 32 CM, COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE PARA 50LITROS
16.	271593-7	UND	17	<b>CONCHA</b> - EM ACO INOX, MEDINDO (DIAMETRO 9CM, CABO 20CM)
17.	119485-2	UND	8	<b>CONCHA</b> - DE ALUMINIO, COM CABO DE 55 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO, PARA USO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA
18.	00021043	UND	420	<b>COLHER</b> - EM ACO INOX PARA REFEICOES A MESA, MEDINDO 19CM COMPRIMENTO X 4,3CM LARGURA X 2,1CM ALTURA
19.	162707-4	UND	42	<b>COLHER</b> - DE INOX, PARA SERVIR ARROZ
20.	280019-5	UND	40	<b>COLHER</b> - DE ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM
21.	363590-2	UND	8	<b>CUSCUZEIRA</b> - EM ALUMINIO, TIPO SEMI INDUSTRIAL, CAPACIDADE 5 LITROS, MEDINDO 25CM DE DIAMETRO E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA E TAMPA
22.	196168-3	UND	08	<b>CUSCUZEIRA</b> - DE ALUMINIO, COM ESPESSURA DE 4MM, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM 30CM DE DIAMETRO E 30CM DE ALTURA, COM ALÇA E TAMPA.
23.	00021136	UND	18	<b>DESCASCADOR</b> - DO TIPO DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTA, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX, DIMENSOES: ALTURA 1CM X LARGURA 3,5CM X



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

				PROFUNDIDADE 16,5CM, PESO 0,015KG
24.	247170-1	UND	16	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES</b> - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM
25.	127156-3	UND	8	<b>DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA</b> - CORPO EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA FIXACAO, ENGRENAGEM, MANIVELA, LAMINA EM ACO INOX, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,4 KG
26.	147323-9	UND	16	<b>ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA</b> - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 12,0CM, CAPACIDADE DE 6,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE
27.	86234-7	UND	30	<b>ESCUMADEIRA</b> - DE ACO INOX, COM 10,5CM DE DIAMETRO E CABO MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO.
28.	103151-1	UND	30	<b>ESCUMADEIRA</b> - EM AÇO INOX, CONCAVA, PERFURADA, COM DIAMETRO DE 8,5 CM, CABO C/ 33 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS.
29.	23959-3	UND	400	<b>FACA</b> - DE INOX, TAMANHO MEDIO, PARA REFEIÇÃO, COMPRIMENTO 22CM, ESPESSURA MINIMA 2MM, SEM CABO
30.	162668-0	UND	10	<b>FACA</b> - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, CABO POLIPROPILENO BRANCO
31.	88458-8	UND	10	<b>FACA</b> - DE INOX, 6 POLEGADAS, COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO
32.	240577-6	UND	10	<b>FACA</b> - EM ACO INOX, 7 POLEGADAS, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO
33.	266435-6	UND	10	<b>FACA</b> - EM ACO INOX, 8 (POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA CARNE
34.	30316-0	UND	10	<b>FACA</b> - DE INOX, MEDINDO 10 POLEGADAS, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO
35.	87015-3	UND	15	<b>FACA</b> - DE ACO INOX, TAMANHO 12", COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO
36.	71728-2	UND	10	<b>FACA</b> - DE INOX, MEDIA, LAMINA SERRILHADA, COM CABO DE POLIPROPILENO
37.	37447-4	UND	10	<b>FRIGIDEIRA</b> - DE ALUMINIO, COM 22 CM DE DIAMETRO
38.	00034373	UND	15	<b>FRIGIDEIRA</b> - DE ALUMINIO, DIAMETRO DE 25CM





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

39.	37448-2	UND	25	<b>FRIGIDEIRA</b> - DE ALUMINIO, COM 28 CM DE DIAMETRO
40.	274740-5	UND	20	<b>FUNIL</b> - CONFECCIONADO EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 8 CM, MODELO DOMESTICO
41.	23890-2	UND	420	<b>GARFO</b> - DE INOX, PARA REFEIÇÃO, APRESENTAÇÃO LISA, SEM CABO, COMPRIMENTO: 19CM, LARGURA: MINIMO 2CM DIAMETRO, 4 DENTES, ESPESSURA 2MM
42.	00015497	UND	20	<b>JARRA</b> - EM POLIPROPILENO, COM ALCA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS
43.	00052290	UND	22	<b>JARRA</b> - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS, COM TAMPA E TRAVA
44.	00052291	UND	25	<b>JARRA</b> - POLIPROPILENO ANTI TOXICA CAPACIDADE MINIMA DE 04 LITROS
45.	160039-7	UND	12	<b>PANELA</b> - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS
46.	192230-0	UND	8	<b>PANELA</b> - ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL
47.	309182-1	UND	32	<b>PANELA</b> - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, DIAMETRO 25CM, ALTURA 16CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM, COM 02 ASAS, TAMPA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM, REVESTIMENTO EM TEFLON
48.	309185-6	UND	32	<b>PANELA</b> - EM ALUMINIO RESISTENTE, SEMI INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, DIAMETRO 28CM, ALTURA 30CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM, COM 02 ASAS, TAMPA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM
49.	00031394	UND	32	<b>PANELAS</b> - DE ALUMINIO FUNDIDO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM TAMPA, COM ALCAS CURTAS EM MADEIRA
50.	165260-5	UND	10	<b>PANELAS</b> - ALUMINIO, PANELAO, 30 LITROS, COM CABO E TAMPA, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA ADEQUADA
51.	423687-4	UND	15	<b>PENEIRA</b> - EM ACO INOX, DIAMETRO 20CM, COM CABO DE 14 CM.
52.	134048-4	UND	450	<b>PRATO DE VIDRO</b> - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR.
53.	44918-0	UND	45	<b>PORTA MANTIMENTOS</b> - PLASTICO, POTE, 1, 2, 3, 4 E 5 QUILOS, LISO COM TAMPA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

54.	373921-0	UND	20	<b>PORTA SABAO</b> - EM PLASTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS
55.	197307-0	UND	15	<b>RALADOR</b> - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, 18CM ALTURA, E FACES COM 9,5 CM E 2 FACES COM 7 CM.
56.	184389-3	UND	35	<b>RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS</b> - RECIPIENTE PARA PREPARO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 40 X 60 X 0,50, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALCA, PARA SER UTILIZADO EM COZINHA, EM FORMA APROPRIADA
57.	254175-0	UND	25	<b>RECIPIENTE</b> - DE EM PLASTICO ATOXICO, TIPO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS
58.	234153-0	UND	20	<b>RECIPIENTE</b> - DE EM PLASTICO ATOXICO, TIPO PARA CARNES, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, BRANCA
59.	33820-6	UND	10	<b>SOCADOR</b> - DE INOX, NO TAMANHO GRANDE
60.	185949-8	UND	25	<b>TABUA PARA MANIPULACAO</b> - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 500MM X 400 LARGURA, COM ALTURA DE 12MM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, NA COR BRANCA
61.	0008521	UND	12	<b>TIGELA INOX</b> - DO TIPO BOWL, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS
62.	00028839	UND	12	<b>TIGELA INOX</b> - RECIPIENTE EM ACO INOX, TIPO BOWL, DIAMETRO: 36 CM. CAPACIDADE: 12,3 L. DIMENSOES APROX.: (CXLXA): 390X390X163MM.
63.	00035819	UND	15	<b>TRITURADOR</b> - CORTADOR ALHO CEBOLA MANUAL 3 LAMINAS - MODELO DOMESTICO, COM LAMINAS MULTIFUNCAIONAIS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL. ACIONAMENTO GIRATORIO ATRAVES DE CORDA RETRATIL, TIGELA ACRILICO OU PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA. CERTIFICADO PELO INMETRO.
64.	0007847	UND	12	<b>ASSADEIRA</b> - DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 25CM, CAPACIDADE 5,3 LITROS, ALTURA 8CM, COM TAMPA.

### 3 Identificação Orçamentaria:





Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 Material de Consumo (0064)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 Material de Consumo (0070)

#### **4 Custo Total estimado com a despesa:**

**4.1-** O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

#### **5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:**

**5.1 -** Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**5.2 –** A adjudicação será pelo menor valor por item.

**5.3 –** Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

#### **6- Justificativa para com a aquisição:**

**6.1 –** Justifica-se a presente licitação pela necessidade de equipar as cozinhas das escolas com materiais e equipamentos novos para manter o fluxo de trabalho da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, mantendo assim a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas nas unidades administrativas e nas escolas municipais.

#### **7 - Resultados esperados:**

**7.1.** Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

#### **8- Do prazo e local da entrega:**

**8.1 –** A execução dos itens da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a



necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

**8.2** – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

### **9 – Do prazo da Licitação:**

**9.1** - A ata de registro de preço e ou prazo da licitação, terá sua vigência de 12 meses.

**9.2** - O prazo da prestação dos serviços solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pelo secretário.

### **10- Das Obrigações da Contratada:**

**10.1** - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

**10.2** - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

**10.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**10.4** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.5** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**10.6** - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.





- 10.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;
- 10.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- 10.9** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 10.10** - Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 10.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 10.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 10.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 10.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 10.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 10.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 10.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.18** - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.
- 10.19** - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.



**10.20** – Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

**11 – Das obrigações da Contratante:**

**11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**11.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**11.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e- mail em endereço eletrônico.

**11.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**11.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

**11.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**11.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**12 – Fiscal da Ata:**

**12.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021 – Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**13 – Condições do pagamento:**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

Rondolândia-MT, 09 de junho de 2022.

---

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022